



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a eventual e futura prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais destinados à realização de eventos no limite territorial do Município de Passos/MG, compreendendo, entre outros, equipamentos de áudio e vídeo, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, trio elétrico, sonorização, iluminação e demais serviços e artefatos correlatos, visando atender eventos oficiais, institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

DA NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação decorre da necessidade de assegurar suporte técnico e operacional adequado à realização dos diversos eventos oficiais, institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Passos, abrangendo demandas oriundas de diferentes Secretarias Municipais e realizadas em datas, locais, portes e formatos distintos.

A realização dessas atividades exige, conforme a natureza de cada evento, sistemas de sonorização e iluminação, equipamentos de áudio e vídeo, estruturas metálicas, trio elétrico e demais equipamentos e materiais correlatos, acompanhados dos serviços de transporte, montagem, instalação, operação, assistência técnica, manutenção, substituição, desmontagem e retirada. Tais recursos são indispensáveis para proporcionar condições adequadas de funcionamento, segurança, continuidade e qualidade das ações públicas realizadas pelo Município.

O Município não dispõe, em quantidade e diversidade suficientes, de equipamentos próprios, equipe técnica especializada e estrutura operacional capaz de atender, de forma simultânea e contínua, às demandas das diversas Secretarias Municipais. Essa insuficiência de meios próprios torna necessária a contratação de empresa especializada, apta a disponibilizar os equipamentos, estruturas, profissionais e suporte técnico requeridos em cada Ordem de Serviço, de acordo com as especificidades de cada evento.

A necessidade administrativa apresenta caráter variável e eventual, não sendo possível definir previamente, com exatidão, quais itens serão utilizados em cada evento ou a quantidade efetivamente demandada ao longo do período. Por essa razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a dinâmica da contratação, permitindo que a Administração realize os acionamentos de acordo com a necessidade concreta de cada Secretaria, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados e observada a disponibilidade orçamentária.

A contratação, portanto, tem por finalidade assegurar condições materiais e técnicas para a execução regular das atividades e eventos públicos, permitindo à Administração atender demandas de diferentes portes com planejamento, segurança e continuidade, mediante empresa especializada e sob regras previamente definidas de qualidade, prazo, responsabilidade e execução. É nesse contexto que se inserem as condições específicas de acionamento e execução descritas a seguir, especialmente a possibilidade de solicitação de quantitativos reduzidos e a exigência de que os serviços estejam integralmente prontos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início de cada evento quando necessitar ou quando solicitado pela secretaria responsável.

DAS CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO E EXECUÇÃO

Conforme detalhado no Memorial Descritivo, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o objeto não se resume à simples locação de equipamentos. Trata-se de prestação de serviços de relevante complexidade operacional, abrangendo transporte, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento durante a realização dos eventos, assistência técnica,



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção corretiva, substituição de equipamentos, desmontagem e retirada das estruturas ao término de cada demanda.

A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, no qual a Administração não se obriga a contratar integralmente os quantitativos estimados, podendo emitir Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal. Em razão dessa característica, as demandas poderão variar significativamente quanto ao porte, à quantidade de itens e à duração dos eventos.

Para assegurar que o registro de preços atenda também às demandas de menor porte, fica expressamente estabelecido que a Administração poderá emitir Ordem de Serviço contendo apenas 01 (uma) unidade de qualquer item registrado, por apenas 01 (uma) diária, inexistindo quantitativo mínimo por acionamento. A contratada deverá atender normalmente a essas solicitações, observando o preço unitário registrado e todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

A possibilidade de contratação de apenas 01 (uma) unidade, por 01 (uma) diária, deverá ser considerada pelos licitantes na formação de seus preços. Assim, os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive transporte, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem, mão de obra, mobilização e desmobilização, montagem, desmontagem, operação, ferramentas, EPIs, manutenção e demais despesas correlatas, não sendo admitida cobrança adicional por frete, deslocamento, mobilização, valor mínimo de faturamento ou qualquer encargo não previsto no preço registrado.

Outra condição essencial de execução é a antecedência mínima para entrega operacional do objeto. Os equipamentos, estruturas, sistemas e demais itens abrangidos pela Ordem de Serviço deverão estar integralmente montados, instalados, testados, regularizados e em plenas condições de funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início do evento, quando a natureza do item exigir montagem, instalação ou teste prévio ou quando solicitado pela secretaria responsável,.

Para fins de cumprimento dessa obrigação, considera-se o serviço pronto quando todos os equipamentos e estruturas solicitados estiverem posicionados no local definido pela Administração, instalados de acordo com as especificações técnicas, devidamente testados, com os sistemas em funcionamento e com a documentação técnica e de segurança exigível disponível, incluindo ART, quando cabível, sem pendências que possam comprometer a realização do evento.

O período necessário à mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, ajustes, permanência técnica preparatória, desmontagem e retirada dos equipamentos integra o preço da diária contratada e não caracteriza diária adicional. A antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para que o objeto esteja pronto não gera, por si só, direito a pagamento de segunda diária ou qualquer acréscimo de remuneração.

Eventual segunda diária ou período adicional somente será devido quando houver solicitação expressa da Administração para prorrogação da locação ou realização do evento por período superior ao inicialmente contratado, observadas as regras específicas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Em conformidade com a orientação jurídica adotada para o procedimento, não será estabelecida qualquer delimitação territorial quanto à sede, domicílio, filial, depósito ou estrutura operacional dos licitantes ou da futura contratada. Empresas localizadas em qualquer Município, Estado ou região poderão participar do certame e executar o objeto, desde que cumpram integralmente os prazos e as condições de execução fixados pela Administração.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

A opção por não estabelecer delimitação territorial preserva a ampla competitividade e a isonomia entre os interessados, transferindo para a esfera da execução contratual a responsabilidade da empresa pela organização de sua logística. Caberá à contratada dimensionar sua estrutura, equipe, estoque de equipamentos, transporte e meios de apoio de modo suficiente para cumprir as Ordens de Serviço, independentemente da localização de sua sede ou base operacional.

A experiência administrativa decorrente de contratações anteriores demonstra a conveniência de estabelecer regras objetivas de execução, especialmente quanto à tempestividade do atendimento, à mobilização de equipamentos e equipes e ao suporte necessário durante os eventos. A mitigação desses riscos, na presente contratação, será promovida por obrigações claras de prazo, disponibilidade, qualidade e responsabilidade integral da contratada, e não por critério de localização geográfica.

A Lei Federal nº 14.133/2021 orienta o planejamento das contratações públicas à obtenção da proposta mais vantajosa, à eficiência, à competitividade, à gestão de riscos e à adequada execução do objeto. As condições ora estabelecidas foram definidas com a finalidade de compatibilizar esses princípios com a natureza variável e parcelada das demandas decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Cada Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, os itens solicitados, os respectivos quantitativos, o local do evento, a data e o horário de início, a quantidade de diárias e as demais informações necessárias à execução. A contratada deverá planejar sua mobilização a partir dessas informações, de forma a garantir o cumprimento integral da antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando necessitar ou quando solicitado pela secretaria responsável.

A emissão de Ordem de Serviço com quantitativo reduzido, inclusive de apenas 01 (uma) unidade de um único item, não poderá ser recusada pela detentora sob alegação de inviabilidade logística, distância, baixo valor da demanda ou ausência de quantidade mínima, uma vez que tais condições integram a sistemática da contratação e deverão ser consideradas na proposta apresentada no certame.

O descumprimento injustificado dos prazos de montagem, instalação, disponibilização ou das demais condições estabelecidas para a execução poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a detentora às medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, as regras propostas conferem maior objetividade à execução, permitem o atendimento de demandas de qualquer porte, inclusive as de pequena monta, evitam a criação de quantitativos mínimos não previstos pela Administração e asseguram que os eventos recebam os equipamentos e estruturas devidamente instalados e testados em tempo suficiente para vistorias, correções e ajustes necessários.

Conclui-se, portanto, que a solução adotada preserva a ampla participação de fornecedores, sem qualquer delimitação territorial, e estabelece contrapartidas operacionais claras e proporcionais à natureza do objeto, de modo a garantir eficiência, continuidade, segurança, economicidade e adequada prestação dos serviços ao Município.

Passos, 17 de setembro de 2026.

Mayara de Souza Silva
Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico
Secretária